



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.202/2018 (VALIDADE PRORROGADA*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA – SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 14.114/2020 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº 97014/2017-69 expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

NOME FANTASIA:

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

CNPJ-MF/CNPJ:

04.228.734/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

010365200-6

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

Avenida Lutherio Lopes

Nº

36

BAIRRO/DISTRITO:

Aero Rancho

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

Hospital

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO

Hospital

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subsequentes à data de sua concessão;
2. ***Esta Licença PRORROGA AUTOMATICAMENTE, em caráter precário, a Licença Ambiental de Operação nº 03.202/2018 de 23 de maio de 2018, que permanecerá válida até a manifestação definitiva quanto à solicitação de renovação da Licença Ambiental, nos termos da Resolução SEMADUR n. 65, de 24 de agosto de 2023;**
3. **Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;**
4. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
5. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
6. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
7. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas nas folhas 1/3, 2/3 e 3/3 desta Licença.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2024.

CAIO BRITO PERES

Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.202/2018 (VALIDADE PRORROGADA*)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde em conformidade com a RDC 306 da ANVISA de 07 de dezembro de 2004 e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005;
2. Os resíduos de serviço de saúde deverão permanecer armazenados nos locais determinados em projeto, compatível com o volume gerado, em local coberto e sob piso impermeável até o momento do recolhimento realizado por empresa especializada;
3. Os resíduos sólidos da atividade deverão ser acondicionados e estocados transitoriamente em abrigos que atendam as recomendações Técnicas das Normas NBR's 12.235 e 11.174 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
4. A eficiência do sistema de tratamento de efluentes é de responsabilidade do empreendedor e do Técnico Responsável pelo seu projeto e acompanhamento;
5. Deverá ser mantida na área da atividade cópia do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, disponível para fiscalização, conforme determina a Resolução – RDC n.306 de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexo – Capítulo IV item 2.1.2, assim como os comprovantes de recolhimento dos resíduos, por empresa especializada e devidamente licenciada;
6. É vedado despejar águas servidas e lançar detritos de qualquer natureza no solo, em recursos hídricos, em logradouro público e terreno de terceiros;
7. Águas de lavagem dos contêineres e abrigos de resíduos de serviço de saúde deverão ser encaminhadas à rede de coleta interna para encaminhamento à rede de esgoto;
8. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser lançados no sistema coletor público de esgoto;
9. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão atender as condições e padrões de lançamento no sistema coletor público (rede coletora de esgotamento sanitário) estabelecidas no Art. 3º do Decreto n. 12.071, de 27 de dezembro de 2012;
10. Esta licença somente autoriza as atividades de revelação de radiografias por meio digital;
11. Em conformidade com o Art. 58 da Lei Complementar 209/2012, apresentar em 30 de Dezembro de 2018 o Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSS, e a partir desta data deverão ser apresentados relatórios **ANUALMENTE**. Este relatório deve contemplar, no mínimo, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde - RSS gerados pela atividade, contemplando a caracterização, quantificação, armazenamento e destino final. Apresentar Licença Ambiental da empresa coletora destes resíduos e comprovantes de coleta das empresas;
12. É ecologicamente correto o reuso de efluentes tratados e/ou aproveitamento das águas de chuvas originadas nas coberturas, como forma de minimizar o consumo de água e conservação dos recursos naturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.202/2018 (VALIDADE PRORROGADA*)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

13. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito “Aedes aegypti” transmissor da dengue;
14. É recomendável e ecologicamente correto a segregação (separação) dos resíduos sólidos (lixo) em pelo menos dois tipos: a) Resíduos orgânicos, que deverão ser encaminhados à coleta municipal; b) Resíduos recicláveis (papel, papelão, metal, vidro, plástico, etc), que preferencialmente deverão ser comercializados e/ou doados pra reciclagem;
15. A SEMADUR, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
 - 15.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 15.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - 15.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2024.


CAIO BRITO PERES

Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CONVITE PARA ADESÃO AO SISTEMA DE CIENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prezados,

É com grande satisfação que a Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental convida você a aderir ao sistema de cientificação eletrônica de documentos. Estamos implementando essa iniciativa com o intuito de proporcionar maior **celeridade aos processos** administrativos e, ao mesmo tempo, oferecer **maior comodidade aos cidadãos**.

Ao aderir a esse sistema, você terá a oportunidade de receber todas as comunicações oficiais referentes aos processos de Licenciamento Ambiental **diretamente em seu e-mail, eliminando a necessidade de deslocamentos até a sede do órgão público**. Essa mudança representa um avanço significativo na forma como nos relacionamos com nossos contribuintes, simplificando procedimentos e agilizando o fluxo de informações.

É importante ressaltar que a adesão a esse serviço é totalmente gratuita. Para formalizar sua participação, basta **preencher o formulário disponível no site oficial da Semadur** para cada Processo de Licenciamento Ambiental do seu interesse e **protocolar diretamente no 2º andar do prédio anexo da Central de Atendimento ao Cidadão (tratar com Giovana)**. O preenchimento é simples e rápido, e em poucos passos, você estará apto a desfrutar de todos os benefícios que a cientificação eletrônica oferece.

Contamos com a sua colaboração para tornarmos nossa gestão mais eficiente. Em caso de dúvidas ou necessidade de assistência durante o processo de adesão, nossa equipe está à disposição para ajudar no email: atendimentogfla@semadur.campogrande.ms.gov.br.

Agradecemos pela atenção e esperamos contar com a sua colaboração.

Caio Brito Peres

Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental
GFLA/SUFGA/SEMADUR